



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 154/15

Segundo Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 154/15, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a seguradora **GENTE SEGURADORA SA**.

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a Seguradora **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 450, EDIF, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, neste ato representada presidente Sr. Marcelo Wais, portador do CPF n.º 632.005.380-15, RG n.º 7009036166, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo de Prorrogação, sob as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente, visando a prestação de Serviços de Seguro Total e Seguro contra terceiros para 01 (Um) veículo pertencente à Frota Municipal, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 060/15 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 195/15, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 - Pelo presente termo, fica o prazo de vigência do contrato original firmado com a Seguradora **GENTE SEGURADORA SA**, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo período de 10 de Dezembro de 2017 a 09 de Dezembro de 2018, quando nova prorrogação poderá ser ajustada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Como remuneração pela execução dos serviços prestados nestes termos contratuais, no período da Cláusula Terceira, fica o CONTRATANTE obrigado a pagar à CONTRATADA, o valor original do contrato, devendo o pagamento ser realizado em moeda corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 08 de Dezembro de 2.017.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA
Sr. Marcelo Wais
GENTE SEGURADORA SA

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____